



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

TIPO: MENOR PREÇO – REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.142.203/0001-92, entidade privada sem fins lucrativos, mantenedora do Hospital Margarida, com sede na Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, s/nº, Bairro Vila Tanque, CEP 35930-437, João Monlevade/MG, representada por seu presidente JOSÉ ALBERTO GRIJÓ, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de execução de reforma da Maternidade do Hospital Margarida, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro anexos no edital.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08h59min 22/09/2025

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 22/09/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 443.323,45 (quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos)

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital 06/2025 > esclarecimentos. Telefones: (31)3859-3182 ou (31) 3859-3127. Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

JOAO MONLEVADE, 04 DE SETEMBRO DE 2025.
DE ACORDO

Eduardo Bastos

**Presidente da Comissão Especial de Licitação Associação São
Vicente de Paulo de João Monlevade MG**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASSESSORIA JURÍDICA



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

TIPO: MENOR PREÇO – REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1 A ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Priscilla Martins Portes, agente de contratação, designada pelo Ato nº 001/2025, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Alexandra Fuscaldi da Silva e Filipe Ivens Duarte, designados através do Ato nº 001/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Hospital Margarida, através do endereço eletrônico <https://www.hospitalmargarida.com.br/edital> e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.



2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia referentes à reforma da Maternidade do Hospital Margarida, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, compreendendo de forma geral os serviços descritos abaixo:

- Serviços preliminares: mobilização, administração de obra, tapumes e instalações provisórias;
- Demolições: remoção de alvenarias, revestimentos, portas, janelas e acabamentos;
- Estrutura, alvenaria e reboco: execução de alvenaria de vedação, chapisco, emboço e regularizações;
- Instalações hidrossanitárias: sistemas de água fria e quente, prumadas, coleta de esgoto e conexões;
- Instalações elétricas e lógicas: quadros de distribuição, disjuntores, cabeamento, pontos de iluminação, tomadas de uso geral e específico, rede lógica e luminárias;
- Revestimentos e pisos: aplicação de cerâmica, porcelanato, granito, rodapés e contrapiso;
- Forro em drywall: execução de estrutura e fechamento;
- Pintura: preparo de superfícies, aplicação de fundo selador, massa e pintura acrílica;
- Esquadrias: instalação de portas de madeira, janelas de alumínio, batentes, alizares e ferragens;
- Louças e metais: fornecimento e instalação de vasos sanitários, cubas, bancadas, chuveiros, acessórios e itens de acessibilidade;
- Impermeabilização: aplicação de sistema de impermeabilização com argamassa polimérica e/ou membrana acrílica reforçada, conforme especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos.

2.2. O objeto deverá ser executado em conformidade com o projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do edital.

2.3. Valor estimado da contratação: **R\$ 443.323,45 (quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos)**, e será executada sob o regime de empreitada por preço global, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.



3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - **Até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratações decidir sobre a petição no prazo de **03(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data**



da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – As propostas comerciais deverão ser encaminhadas por meio da plataforma www.licitardigital.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 – Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, conforme modelo anexo, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.



6.1.2 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

6.1.3 – O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratações, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a



substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 – Da visita técnica:

6.14.1. E facultada às empresas realizarem visita a sede do HOSPITAL MARGARIDA, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

6.14.2. As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA/CAU, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na sede do HOSPITAL MARGARIDA, portando os seguintes documentos:

- a) Carteira do CREA/CAU do profissional que realizará a visita técnica;
- b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
- c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o Hospital Margarida;
- d) Certidão do CREA/CAU da empresa licitante.

6.14.3. A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá realizar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do telefone (31)3859-3170 ou pelo e-mail – administracao@hospitalmargarida.com.br com cópia para juridico@hospitalmargarida.com.br. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Instituição de Saúde de.

6.14.4. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO V - Modelo de declaração de visita técnica.

Obs.: A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da reforma/obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos



seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 06 (seis) meses, a contar da data de sua apresentação. Podendo ser prorrogada, por igual período, em caso de indisponibilidade orçamentária para contratação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

7.9. Das propostas inexequíveis:

7.9.1. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), **proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexequibilidade.** Cabendo ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

7.9.2. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Instituição,** equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades



comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3 Da Qualificação Econômico – Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e aa) Deverá o interessado, apresentar os seguintes documentos, a fim demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

2. certidão negativa de fatos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) O Balanço Patrimonial deverá estar registrado e cumprir as regras contábeis, bem como, assinado pelo responsável contábil pela Pessoa Jurídica.



8.4 Qualificação Técnica:

- a) Apresentar Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 6.14 (opcional).
 - b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;
 - c) A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na modalidade Engenharia Civil ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na modalidade Arquitetura e Urbanismo e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, por execução e/ou coordenação de serviços de reforma.
 - c.1) Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes os atestados devem contemplar os serviços referentes às parcelas de maior relevância, podendo ocorrer somatórias dos itens descritos acima;
 - d) O responsável técnico indicado no(s) atestado(s) apresentado(s), que deverá ser sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante, na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade/MG;
 - e) Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrada(s) no CREA e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico podendo ocorrer somatórias dos itens descritos no quadro acima.
 - f) A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:
 - f.1) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
 - f.2) Contrato de trabalho;
 - f.3) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
 - f.4) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
 - f.5) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- 8.1.1. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.
- 8.1.2. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Instituição



OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser



de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

9.12 - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “Aberto – Fechado”.

9.13 - Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 - Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 - Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.10, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.2 e 9.13.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 - Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.13.4;

9.13.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratações examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (Exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3)

9.18- No caso de desconexão com o Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos



lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, **o critério de desempate** será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – empresas estabelecidas no Município da sede da Instituição;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro



de 2009.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O Agente de Contratações solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Agente de Contratações poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratações.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratações, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratações, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Agente de Contratações deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratações não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de Contratações anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratações acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratações poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente,



na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratações .

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo agente de contratação.

12.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.

12.2 - Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@hospitalmargarida.com.br com cópia para juridico@hospitalmargarida.com.br, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO



13.1 - O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando a autoridade cometente responsável a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratações verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratações não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por decisão da autoridade competente, após a regular análise e decisão de eventuais recursos interpostos ou, na ausência destes, ao término do prazo legal para sua apresentação.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados



da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA.

16.1 - O prazo de validade desta licitação terá duração de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art.82 e segs., da Lei nº 14.133/21.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.3 - Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem



obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da concorrência e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela Instituição conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,



obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – A execução dos serviços e o fornecimento dos insumos necessários, bem como o cumprimento



das obrigações constantes neste instrumento, serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do Responsável técnico, engenheiro, vinculada a Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade/MG, que acompanhará a prestação dos serviços de reforma da maternidade, controlando os prazos estabelecidos para sua execução e para apresentação das faturas, notificando a empresa contratada sobre quaisquer irregularidades, reclamações ou solicitações verificadas durante a execução contratual.

20.2 – Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir, com precisão, o objeto desta licitação, caracterizado pelas especificações técnicas e referências necessárias ao pleno entendimento pelos licitantes;
- b) Acompanhar e atestar a execução dos serviços e o fornecimento dos insumos, verificando a conformidade com as especificações do edital e da proposta vencedora;
- c) Assegurar à empresa contratada acesso às dependências do local da obra/serviço, quando necessário à execução;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar serviços ou insumos executados/fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Determinar, se necessário, a realização de testes, ensaios ou análises sobre os materiais empregados na execução;
- f) Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição de serviços ou insumos que não atendam às exigências;
- g) Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente somente após verificar a compatibilidade entre os serviços executados e os insumos empregados com o que foi contratado;
- h) Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa contratada, das condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do contrato;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à contratada;
- l) Instruir eventual recurso interposto pela contratada contra a aplicação de sanções, quando houver;
- m) No exercício de suas atribuições, fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todas as informações e elementos relacionados ao objeto, julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO



21.1 – O pagamento pela execução dos serviços de reforma da maternidade, com fornecimento dos insumos necessários, será realizado em etapas, de acordo com a efetiva entrega das fases do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após a aceitação e atesto do responsável pela fiscalização designado pela Instituição de Saúde Hospital Margarida, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 – A emissão da ordem de serviço estará condicionada à efetiva liberação do recurso público em favor da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade/MG, sendo a execução iniciada somente após a confirmação do repasse financeiro.

21.1.2 – Cada Nota Fiscal deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente a atestará após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais na etapa correspondente.

21.1.3 – O prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento de cada etapa será contado a partir da aceitação dos serviços e insumos fornecidos pela fiscalização e da apresentação regular da Nota Fiscal, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.4 – Para a execução do pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras, em nome da ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOAO MONLEVADE/MG, contendo número de conta corrente, agência bancária e demais dados necessários.

21.1.5 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida à contratada, e o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem ônus para o Hospital Margarida.

21.2 – Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, indenizações a terceiros ou quaisquer outras despesas de responsabilidade da contratada.

21.3 – O Hospital Margarida poderá reter, parcial ou totalmente, os pagamentos devidos caso:

- a) A contratada deixe de cumprir determinações da fiscalização;
- b) Haja descumprimento de cláusulas contratuais, até a devida regularização;
- c) A execução dos serviços seja retardada ou paralisada de forma injustificada, comprometendo o andamento das atividades da obra;



- d) Existam débitos da contratada perante o Hospital Margarida, decorrentes deste ou de outros contratos;
- e) Sejam verificadas quaisquer outras infrações contratuais.

21.4 – Respeitadas as condições previstas neste instrumento, em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital Margarida, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros calculados com base no índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento, “pro rata tempore”, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que a contratada não tenha concorrido de qualquer forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

124 – Outras Transferências e/ou Convênios

165 - Outros Recursos Vinculados

186 – Transferências da União

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: alexandra@hospitalmargarida.com.br com cópia para tesouraria@hospitalmargarida.com.br

22 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo para a Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade/MG, na execução da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos insumos necessários à obra, ainda que em etapa inicial, intermediária ou de substituição/reposição;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou da ordem de serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na execução dos serviços e/ou entrega dos insumos, ainda que em etapa inicial, intermediária ou de substituição/reposição;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou da ordem de serviço, no caso de execução imperfeita ou insatisfatória do objeto contratado;



d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da ordem de serviço, caso a contratada deixe de executar os serviços ou entregar os insumos necessários, no prazo determinado, ainda que em etapa inicial, intermediária ou de substituição/reposição;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

22.2 – As penalidades acima relacionadas têm caráter exemplificativo, podendo outras ocorrências ser analisadas e aplicadas por analogia, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 155 a 163.

22.3 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 – As sanções de impedimento de licitar e contratar, bem como a de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas, sem prejuízo das sanções penais e civis, aos que:

22.4.1.1 – Retardarem indevidamente a execução da licitação;

22.4.1.2 – Demonstrar inidoneidade para contratar com a Administração;

22.4.1.3 – Prestarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 31/12/2026, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

25.1. Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, mediante justificativa formal, alterar quantitativa ou qualitativamente o objeto contratado, no interesse público, respeitados os limites legais.

26 – DA RESCISÃO CONTRATUAL



26.1 – O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.2 – Constituem causas de rescisão, dentre outras legalmente previstas:

26.2.1 – o descumprimento total ou parcial das condições pactuadas;

26.2.2 – a paralisação da execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

26.2.3 – o atraso injustificado na execução da obra, serviço ou entrega de insumos;

26.2.4 – a lentidão no cumprimento do contrato que comprometa a sua perfeita execução, a juízo da Administração;

26.2.5 – a não manutenção da proposta apresentada, inclusive quanto ao preço e às condições de execução;

26.2.6 – a falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

26.2.7 – a prática de atos ilícitos com vistas a fraudar a execução do contrato;

26.2.8 – o desatendimento às determinações regulares da fiscalização contratual.

26.3 – A rescisão contratual poderá ocorrer:

a) administrativamente, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

26.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser formalizada por despacho motivado da autoridade competente, com a devida ciência do contratado.

26.5 – A rescisão implicará, quando cabível:

a) na assunção, pela Administração, do objeto em execução, podendo contratar terceiros para concluí-lo, às expensas do contratado inadimplente;

b) na aplicação das penalidades cabíveis previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021;

c) na cobrança de perdas e danos decorrentes da rescisão.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução



do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O Agente de Contratações, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Agente de Contratações de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Proposta Orçamentária;



b) Anexo II – Termo de Referência;

c) Anexo III – Projeto;

d) Anexo IV – Memorial Descritivo;

e) Anexo V – Minuta Contratual.

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de



Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3859-3182 e e-mail: juridico@hospitalmargarida.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

JOAO MONLEVADE, 04 DE SETEMBRO DE 2025

DE ACORDO

Eduardo Bastos

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade MG

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Nível	Nº Macrosserviço / Serviço	Fonte	Código	Descrição Macrosserviço / Serviço	Qtd. (valor calculado)	Und.	Evento
Macrosserviço	1			SERVIÇOS PRELIMINARES			
Serviço	1.1	Composição	1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	1,00	UN	SERVIÇOS PRELIMINARES
Serviço	1.2	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	10,00	M2	SERVIÇOS PRELIMINARES
Serviço	1.3	SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	12,10	M2	SERVIÇOS PRELIMINARES
Macrosserviço	2			DEMOLIÇÃO			
Serviço	2.1	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUILO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	9,72	M3	DEMOLIÇÃO
Serviço	2.2	SINAPI	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	171,53	M	DEMOLIÇÃO
Serviço	2.3	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	33,69	M2	DEMOLIÇÃO
Serviço	2.4	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	32,05	M2	DEMOLIÇÃO
Serviço	2.5	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	285,09	M2	DEMOLIÇÃO
Serviço	2.6	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	219,37	M2	DEMOLIÇÃO
Macrosserviço	3			ESTRUTURA, ALVENARIA, REBOCO			
Serviço	3.1	SINAPI	103325	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	59,27	M2	ESTRUTURA, ALVENARIA E REBOCO

Serviço	3.2	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	118,54	M2	ESTRUTURA, ALVENARIA E REBOCO
Serviço	3.3	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	118,54	M2	ESTRUTURA, ALVENARIA E REBOCO
Serviço	3.4	SINAPI	87545	EMBUÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	302,15	M2	ESTRUTURA, ALVENARIA E REBOCO
Macrosserviço	4			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			
Serviço	4.1	SINAPI	104660	CONJUNTO DE PONTOS HIDRAULICOS DE ÁGUA FRIA PARA BANHEIRO (RAMALSUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS EM RASGO. AF_05/2023	9,00	UN	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
Serviço	4.2	SINAPI	104661	CONJUNTO DE PONTOS HIDRAULICOS DE ÁGUA FRIA PARA COZINHA (RAMALSUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS EM RASGO. AF_05/2023	7,00	UN	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
Serviço	4.3	SINAPI	104662	CONJUNTO DE PONTOS HIDRAULICOS DE ÁGUA FRIA PARA ÁREA DE SERVIÇO (RAMALSUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS EM RASGO. AF_05/2023	1,00	UN	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
Serviço	4.4	SINAPI	104667	COMPOSIÇÃO PARAMETRICA DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA (PRUMADA INDIVIDUAL), POR APARTAMENTO, COM CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIO COM ATÉ 4 PAVIMENTOS. AF_05/2023	18,00	UN	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
Serviço	4.5	SINAPI	104671	CONJUNTO DE PONTOS HIDRAULICOS DE ÁGUA QUENTE PARA BANHEIRO (RAMALSUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM CPVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS EM RASGO. AF_05/2023	6,00	UN	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
Serviço	4.6	SINAPI	104672	CONJUNTO DE PONTOS HIDRAULICOS DE ÁGUA QUENTE PARA COZINHA (RAMALSUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM CPVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS EM RASGO. AF_05/2023	2,00	UN	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
Serviço	4.7	SINAPI	104677	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM PRUMADA DE DESCIDA DE ESGOTO FORA DO BANHEIRO. AF_05/2023	10,00	UN	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
Serviço	4.8	SINAPI	104678	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA COZINHA (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO. AF_05/2023	7,00	UN	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
Serviço	4.9	SINAPI	104679	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA ÁREA DE SERVIÇO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO. AF_05/2023	1,00	UN	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
Macrosserviço	5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
Serviço	5.1	SINAPI	104473	COMPOSIÇÃO PARAMETRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGO NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBRAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	20,00	UN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	5.2	SINAPI	104474	COMPOSIÇÃO PARAMETRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGO NAS PAREDES, INCLUSIVE CAIXA ELÉTRICA, MÓDULO DE TOMADA, FIDUCIÁRIO, CABO, RASGO, CUIFRA E CHUMBRAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	4,00	UN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	5.3	SINAPI	104475	COMPOSIÇÃO PARAMETRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGO NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, CUIFRA E CHUMBRAMENTO. AF_11/2022	63,00	UN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	5.4	SINAPI	104476	COMPOSIÇÃO PARAMETRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGO NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, CUIFRA E CHUMBRAMENTO (EXCETO CHUMBRADO). AF_11/2022	10,00	UN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serviço	5.5	SINAPI	104481	COMPOSIÇÃO PARAFRASEADA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA PARA CHUVEIRO (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO RASGO, DIFERENÇA DE CHUMBRAMENTO. AF_11/2022	6,00	UN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	5.6	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	8,00	UN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	5.7	SINAPI	98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	8,00	UN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	5.8	SINAPI	98286	CABO TELEFÔNICO C1-50 10 PARES INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	150,00	M	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	5.9	SINAPI	98300	CABO COAXIAL RG6 95% - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	150,00	M	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	5.10	SINAPI	98299	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6A, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	100,00	M	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	5.11	SINAPI	101564	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	450,00	M	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	5.12	SINAPI	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	150,00	M	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	5.13	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1,00	UN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	5.14	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	2,00	UN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	5.15	SINAPI	101885	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	150,00	M	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	5.16	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	9,00	UN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	5.17	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	9,00	UN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	5.18	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	2,00	UN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	5.19	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	6,00	UN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	5.20	SINAPI	97590	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	11,00	UN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	5.21	SINAPI	97591	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	20,00	UN	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Serviço	5.22	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.200,00	M	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serviço	5.23	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.000,00	M	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Macrosserviço	6	REVESTIMENTO					
Serviço	6.1	SINAPI	104612	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	302,15	M2	REVESTIMENTO
Serviço	6.2	SINAPI	87372	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	19,29	M3	REVESTIMENTO
Serviço	6.3	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	199,29	M2	REVESTIMENTO
Serviço	6.4	SINAPI	96685	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	171,53	M	REVESTIMENTO
Macrosserviço	7	FORRO					
Serviço	7.1	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	199,29	M2	FORRO
Macrosserviço	8	PINTURA					
Serviço	8.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	440,44	M2	PINTURA
Serviço	8.2	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	440,44	M2	PINTURA
Serviço	8.3	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	440,44	M2	PINTURA
Serviço	8.4	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	199,29	M2	PINTURA
Serviço	8.5	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	199,29	M2	PINTURA
Serviço	8.6	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	199,29	M2	PINTURA
Macrosserviço	9	ESQUADRIAS					
Serviço	9.1	SINAPI	90820	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	3,00	UN	ESQUADRIAS
Serviço	9.2	SINAPI	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	20,00	UN	ESQUADRIAS

Serviço	9.3	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	34,39	M2	ESQUADRIAS
Serviço	9.4	SINAPI	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CLINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	14,00	UN	ESQUADRIAS
Serviço	9.5	SINAPI	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	9,00	UN	ESQUADRIAS
Serviço	9.6	SINAPI	90806	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	23,00	UN	ESQUADRIAS
Serviço	9.7	SINAPI	100659	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	231,20	M	ESQUADRIAS
Macrosserviço	10			LOUÇAS E METAIS			
Serviço	10.1	SINAPI	95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	9,00	UN	LOUÇAS E METAIS
Serviço	10.2	SINAPI	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	UN	LOUÇAS E METAIS
Serviço	10.3	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 80 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADA, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULI AR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	14,00	UN	LOUÇAS E METAIS
Serviço	10.4	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	9,00	UN	LOUÇAS E METAIS
Serviço	10.5	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMP, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	18,00	UN	LOUÇAS E METAIS
Serviço	10.6	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	6,00	UN	LOUÇAS E METAIS
Serviço	10.7	SINAPI	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	16,00	UN	LOUÇAS E METAIS
Serviço	10.8	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	9,00	UN	LOUÇAS E METAIS
Serviço	10.9	SINAPI	100856	MANOPLA E CANOPLA CROMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	20,00	UN	LOUÇAS E METAIS
Serviço	10.10	SINAPI	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 80 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULI AR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	4,00	UN	LOUÇAS E METAIS
Macrosserviço	11			IMPERMEABILIZAÇÃO			
Serviço	11.1	SINAPI	98556	IMPERMEABILIZIMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRILICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÊU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	138,36	M2	IMPERMEABILIZAÇÃO

JOAO MONLEVADE, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DE ACORDO

Eduardo Bastos

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade MG

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da reforma e ampliação da Maternidade do Hospital Margarida, incluindo a prestação de serviços de mão de obra, fornecimento de materiais e insumos necessários, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A licitação é necessária para a ampliação da capacidade de atendimento obstétrico e ginecológico do Hospital Margarida, visando atender à demanda crescente da população de João Monlevade e região, assegurando melhores condições de acolhimento às gestantes, parturientes, recém-nascidos e seus familiares, em consonância com as políticas públicas de saúde e os princípios de humanização do SUS.

3 – PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

3.1. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas e cronograma físico-financeiro disponibilizados pela Associação.

3.2. A licitante deverá vistoriar previamente o local da obra e analisar os projetos, comunicando tempestivamente à Comissão de Licitação eventuais dúvidas, falhas ou omissões que possam comprometer a execução.

3.3. Os serviços e materiais deverão atender às normas da ABNT, às especificações técnicas do SINAPI, e, quando aplicável, às normas do Ministério da Saúde, além das legislações trabalhistas e de segurança do trabalho vigentes.

4 - LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

4.1. A CONTRATADA e eventuais subcontratadas deverão executar a obra considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei nº 6.514/77, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT e quando a legislação brasileira for omissa as normas internacionais aplicáveis.



4.2. A CONTRATADA e eventuais subcontratadas deverão executar a obra considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA - deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA - e as normas da ABNT.

4.3. A CONTRATADA deverá fazer duas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's para a obra, uma em nome de quaisquer dos seus responsáveis técnicos constantes da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto à entidade profissional competente, e outra em nome do engenheiro que efetivamente executará a obra. Caso o Responsável Técnico – RT geral da empresa seja o engenheiro que efetivamente comandará a obra, a segunda anotação fica naturalmente suprida, desde que seja garantida a sua permanência na obra.

5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

5.1. Prova de Registro da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo desta com a empresa a seguir:

- a) Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;
- b) Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;
- c) Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitante, devidamente atualizado, e com firma dos pactuantes.

Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços objeto da licitação, conforme art. 67, da Lei nº 14.133/21.

5.3 Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços objeto da licitação, conforme do art. 67, da Lei nº 14.133/21:

6 - EQUIPE TÉCNICA

6.1 O engenheiro responsável pela obra até a sua conclusão será, obrigatoriamente, integrante do quadro permanente da licitante cujos Atestados de Capacidade Técnica – ACT, registrados na entidade profissional competente, foram apresentados na fase de habilitação do processo licitatório. Caso seja necessário, a substituição do engenheiro responsável poderá ser feita por outro profissional desde que atenda às mesmas qualificações e que seja autorizada pela FISCAL da obra.



6.3 O FISCAL poderá exigir da contratada a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha desempenho profissional condizente com a obra.

6.4 Todos os funcionários da obra deverão trabalhar uniformizados ou identificados com o nome da prestadora de serviços na data da emissão da O.S.

7 - EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE DE MATERIAIS

7.1 O transporte dos materiais necessários para execução do objeto deste contrato deverá obedecer às normas, portarias e recomendações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Segurança e Transporte e demais órgãos de regulamentação de transporte, sendo da licitante contratada, esta responsabilidade, pela condição dos caminhões, seu peso líquido em relação ao tipo e categoria do veículo de transporte e trajetos permitidos na região urbana, inclusive em seus horários.

8 - DOCUMENTOS EXIGÍVEIS APÓS A CONTRATAÇÃO

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da OS, o programa de acompanhamento das obras, que apresente etapas/atividades detalhadas por semana. O programa deverá contemplar também o cronograma de mão de obra e equipamentos a serem utilizados no empreendimento. O cronograma físico financeiro deverá ter os seus respectivos percentuais físicos em concordância com o cronograma da proposta. Deverão estar incluídos nesse cronograma o prazo de elaboração e entrega dos itens a seguir relacionados:

8.1.1 Anotação de Responsabilidade Técnica da obra

8.1.2 Abertura do certificado de matrícula no INSS

8.2 A CONTRATADA deverá observar o prazo do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, para o registro da ART da obra e/ou serviço.

8.4 A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitada, a análise dos padrões técnicos de Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Atestados de Saúde Ocupacional – PCMSO.

8.5 A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitada, o Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.

8.6 A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitada, o comprovante do fornecimento de EPI aos funcionários que executam a obra.

9 - PLANEJAMENTO GERENCIAL DAS ATIVIDADES



9.1 O gerenciamento dos serviços será balizado pelas seguintes atividades.

9.2 O engenheiro da CONTRATADA responsável pelo serviço deverá realizar uma vistoria antes da mobilização juntamente com o engenheiro responsável do Hospital Margarida. Nessa vistoria serão analisados a implantação dos projetos, os detalhes da sinalização de segurança e os serviços a serem executados.

9.3 A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de execução onde deverão constar os prazos para a realização de cada serviço, separadamente.

9.4 O Diário de Obras será o documento adequado para comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análise, avaliações, etc., referentes à prestação dos serviços e cumprimento do contrato e deverá ser preenchido e assinado diariamente pelo engenheiro da CONTRATADA responsável pelos serviços, e no máximo 2 (dois) dias úteis após, vistado pelo representante da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade/MG indicado, com relatos e respostas se for o caso.

10 - FISCALIZAÇÃO DA OBRA

10.1 A existência do colaborador indicado pelo Hospital Margarida, não exime a responsabilidade da CONTRATADA, podendo inclusive questionar detalhes construtivos dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

10.3 A Segurança e Saúde Ocupacional poderá ser verificada por engenheiro/técnico de segurança do Hospital, em vistorias sem aviso prévio, as quais deverão ser lançadas no Diário de Obras. Sendo observadas não conformidades ou irregularidades, as mesmas serão anotadas em relatório de vistoria, que será entregue ao Engenheiro RT da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade/MG para repassar à CONTRATADA. Essas não conformidades e irregularidades deverão ser prontamente solucionadas, sob pena de advertência e outras penalidades previstas em contrato.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos das seguintes fontes:

124 – Outras Transferências e/u Convênios

165 - Outros Recursos Vinculados

186 – Transferências da União

12 - MEDIÇÕES

12.1 Os serviços/materiais serão medidos mensalmente, conforme executados na obra, de acordo com os



preços unitários da planilha contratual e com o cronograma físico financeiro contratual. Serviços/materiais não aceitos pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE não serão objeto de medição.

12.2 Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços ou medição de serviços sem a devida cobertura contratual.

12.3 As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia 01 31 de cada mês, pelo CONTRATADA, com a participação da FISCAL, e será formalizada e datada no último dia de cada mês.

12.4 O prazo para pagamento da medição será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo das Notas Fiscais/Faturas.

12.5 Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

12.6 A CONTRATADA deverá apresentar junto à medição, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, a documentação de fornecimento de EPI, análise do PCMSO e PPRA.

13 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

13.1 Durante a obra, a FISCALIZAÇÃO dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento dos serviços.

13.2 Após a formalização de conclusão da obra, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a FISCALIZAÇÃO emitirá o relatório de vistoria informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

13.3 A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias, imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO. Concluídas as correções a FISCALIZAÇÃO verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a CONTRATADA cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Provisório – TRP.

13.4 Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

13.5 A garantia da execução dada pela CONTRATADA será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mas a responsabilidade da CONTRATADA permanece nos termos da legislação civil aplicável.

14 - DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

14.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento, triagem, transporte e destinação adequada



dos resíduos, independente da natureza destes. No preço a ser ofertado para o item “Disposição final de resíduos” deverão estar incluídos também os custos inerentes à disposição adequada conforme exigências ambientais.

14.2 O local da disposição final dos materiais escavados deverá ser um centro de tratamento de resíduos devidamente licenciado pelos órgãos ambientais responsáveis legalmente, que, em princípio, será o previsto e considerado no orçamento da obra.

14.3 A FISCALIZAÇÃO ou a CONTRATADA com anuência da FISCALIZAÇÃO, poderão propor a mudança de local, sempre levando em conta os aspectos técnicos, legais, ambientais, e o menor custo para o Hospital Margarida.

14.4 A CONTRATADA deverá manter os locais das obras limpos, sem lixos e acúmulo de água, evitando a proliferação do mosquito Aedes aegypti e demais vetores.

15 – INÍCIO DAS EXECUÇÕES

15.1 - Os trabalhos deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

16 – DA ADJUDICAÇÃO

16.1 Será adotado o formato global de adjudicação da presente licitação, uma vez que, não será possível a aquisição singular de itens avulsos da planilha orçamentária por empresas diferentes para a execução de um serviço de engenharia que precisa de aglutinação para sua melhor e mais eficiente execução.

JOAO MONLEVADE, 04 DE SETEMBRO DE
2025

DE ACORDO

Eduardo Bastos

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade MG

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

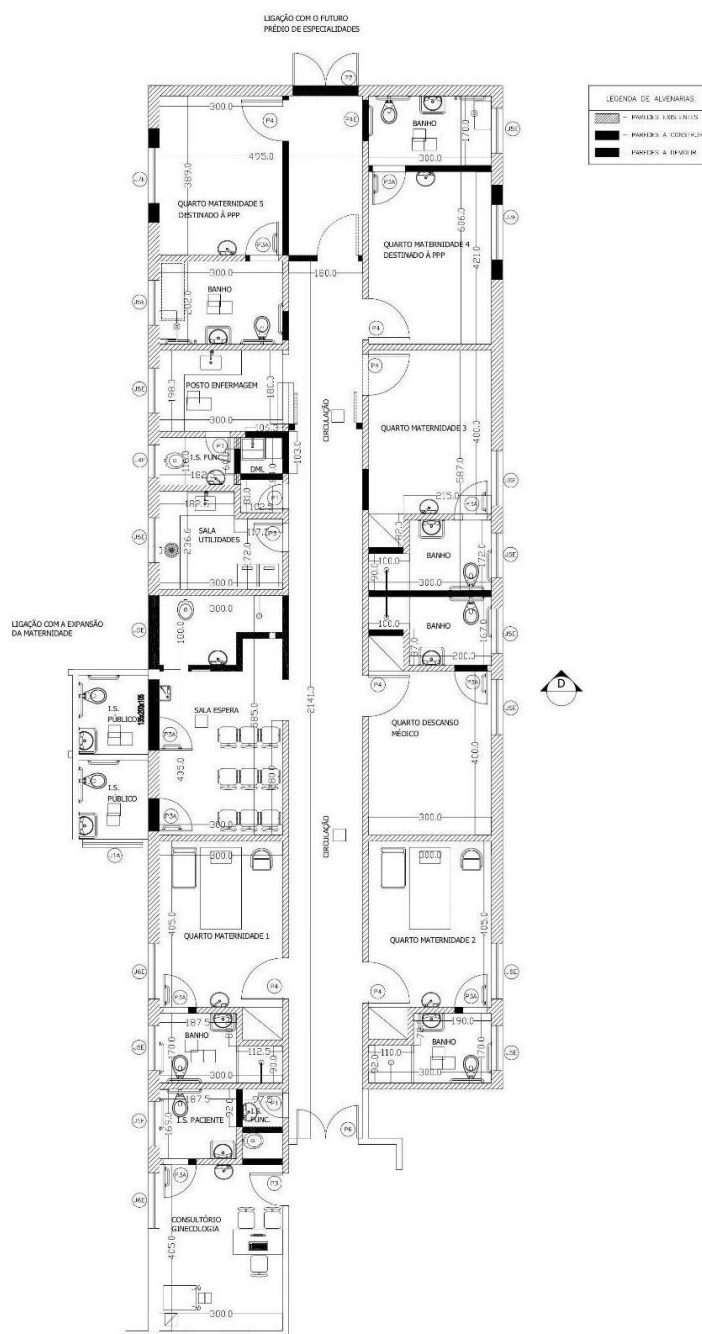
ASSESSORIA JURÍDICO

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROJETO





JOAO MONLEVADE, 04 DE SETEMBRO DE
2025

DE ACORDO

Eduardo Bastos

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade MG

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASSESSORIA JURÍDICO

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, funcionais e construtivas para a execução das obras de reforma e ampliação da maternidade, compreendendo a adequação e construção de novos ambientes, com vistas a melhorar a assistência materno-infantil e otimizar o fluxo hospitalar.

2. AMBIENTES PREVISTOS

A intervenção contempla a implantação e/ou reforma dos seguintes ambientes, de acordo com o projeto arquitetônico anexo:

Quartos de internação obstétrica:

Quarto de Maternidade 1;

Quarto de Maternidade 2;

Quarto de Maternidade 3;

Quarto de Maternidade 4 (destinado à modalidade PPP – Pré-parto, Parto e Pós-parto);

Quarto de Maternidade 5 (destinado à modalidade PPP – Pré-parto, Parto e Pós-parto).

Ambientes de apoio assistencial:

Consultório de Ginecologia;

Posto de Enfermagem;

Sala de Utilidades;

DML – Depósito de Material de Limpeza;

Sala de Espera.

Áreas de apoio médico e funcional:

Quarto de Descanso Médico;

Instalações sanitárias de funcionários;

Instalações sanitárias públicas;

Instalações sanitárias de pacientes.

**Integrações e fluxos:**

Ligação com o futuro prédio de especialidades;
Ligação com a expansão da maternidade existente;
Áreas de circulação técnica e assistencial.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Estrutura: execução de adaptações estruturais necessárias à ampliação, respeitando normas de segurança e compatibilidade com a edificação existente.

Alvenarias e divisórias: conforme projeto arquitetônico, com adequada vedação acústica e conforto térmico.

Revestimentos: pisos e paredes com materiais laváveis, resistentes e compatíveis com ambiente hospitalar, de fácil higienização e manutenção.

Instalações elétricas e hidráulicas: execução conforme normas técnicas, com infraestrutura adequada para atendimento dos equipamentos médicos e assistenciais.

Esquadrias: instalação de portas e janelas em materiais que garantam resistência, ventilação adequada e higienização facilitada.

Acabamentos: aplicação de pintura lavável em cores claras, atendendo às exigências de biossegurança.

4. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada de forma a não comprometer o funcionamento da unidade hospitalar, observando cronograma compatível com as atividades assistenciais.

Todos os serviços deverão obedecer às normas técnicas da ABNT, às legislações sanitárias e hospitalares aplicáveis, e às normas de segurança do trabalho.

O contratado será responsável por fornecer materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental, assegurando a perfeita execução dos serviços.

Qualquer divergência entre este memorial, o projeto arquitetônico ou demais documentos do edital deverá ser previamente submetida à fiscalização da contratante.

JOAO MONLEVADE, 04 DE SETEMBRO DE
2025

DE ACORDO

Eduardo Bastos

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade MG

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASSESSORIA JURÍDIO



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____,
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, dora-
vante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____,
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-
MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante

denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. _/2025, modalidade Concorrência Eletrônica nº. _/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

“OBJETO LICITADO.”

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do



nº. ____/2025, Concorrência Eletrônica nº ____/2025 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$. _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de _____ e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de _____, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da

situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de _____.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – O Município de _____ poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de _____.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de _____.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de _____ quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de _____, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do _____ do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice _____.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de _____, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de _____.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da Concorrência e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de _____, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município _____, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município _____, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de _____ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de _____, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.



10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº __/, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Concorrência Eletrônica nº __/2025, Processo Licitatório nº __/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de _____/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE

José Alberto Grijó

Presidente

PRESTADOR DE SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



JOAO MONLEVADE, 04 DE SETEMBRO DE
2025

DE ACORDO

Eduardo Bastos

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade MG

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASSESSORIA JURÍDICO



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

VISITA TÉCNICA

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(OPCIONAL)**

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ/MF no. _____, E-mail _____ através do engenheiro Sr. _____, CREA nº. _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os **SERVIÇOS** conforme detalhado no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS**, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº /2025, em atendimento ao item 6.14 do Edital respectivo.

-MG, _____, _____ de 2025.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura: _____

CREA: _____